## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATA

n MAR 7018

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015 CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º O 2 DE 02 DE MARÇO DE 2.018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de reconhecimento e parcelamento de dívida com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG, no montante global de R\$ 384.990,51 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), originária e correspondente a faturas de serviços de abastecimento de água.

Parágrafo único: O valor de que trata o caput será pago em 80 (oitenta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.850,71 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), sendo os valores atualizados a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e continuarão acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) a.m na tabela PRICE.

- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhață, Estado de Minas Gerais, Wender Luciano Araújo Silva WICIPAL DE GIRINHATI
Prefeito Municipal
CÁMARA MUNICIPAL DE GIRINHATI aos 02 de março de 2.018.